



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BASTOS

Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 530 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690

CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

EDITAL MINUCIOSO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2018

PROCESSO Nº 128/2018

ENCERRAMENTO: 05.12.2018 às 8:30hs.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 05.12.2018 às 9:00hs.

O PREFEITO DE BASTOS torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto na Divisão de Compras o Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2018, para ALIENAÇÃO DE 2 TERRENOS, um na área central de Bastos e outro no Jd. Esplanada, sendo o tipo de Licitação de **maior preço**, pelo regime de execução de empreitada por **preço unitário**, a qual será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação que regula a matéria, e pelas disposições a seguir estabelecidas:

1.0 - DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a venda de um lote situado na Av. Presidente Vargas na esquina com a rua Duque de Caxias, antigo terminal rodoviário medindo 31,00 mts pela frente e 16,50 na rua Duque de Caxias, num total de 511,50m². A cobertura e estrutura metálica não fará parte da venda ou parte integrante do terreno, será removida para o assentamento no Almojarifado Municipal.
- 1.2. O segundo lote, encontra-se situado no Jardim Esplanada, lote sob o n.º 12, da quadra n.º Q, medindo 11,00 mts. De frente por 25 da frente aos fundos de cada lado, perfazendo uma área total de 275,00 m², confrontando pela frente com a rua das Garças, pelo lado direito de quem da rua olha o terreno, com o lote n.º 10, pelo lado esquerdo, com o lote n.º 14 e finalmente, pelos fundos, com o lote n.º 11 cadastrado sob o n.º 00152900 e matriculado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Tupã sob o n.º 29.829.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 530 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690

CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

2.0 - SUPORTE LEGAL

2.1. Esta licitação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as introduções da Lei Federal nº 8.883/94 e alterações posteriores, disposições deste Edital e demais normas aplicáveis à matéria objeto desta licitação.

3.0 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Para suprir as despesas com a presente licitação, serão oneradas dotações de classificação funcional programática e categoria econômica a seguir discriminadas:

ÓRGÃO 2 – EXECUTIVO

Secr. Municipal de Administração

Funcional Programática – 02.02.00.04.122.0004.2.074 – despesa desdobrada 2400 = natureza da despesa 33903990 – Nomenclatura da despesa serviços de publicidade legal = desp. Principal 2399 – fonte 1 – CA 1100000 – tesouro.

Saldo de dotação R\$ 10.301,60.

4.0 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. O preço do primeiro imóvel, localizado na Av. Presidente Vargas com Duque de Caxias, foi avaliado na média em R\$ 833.333,33, (Oitocentos e Trinta e Três Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos), média obtida em três avaliações.

4.1.1 O segundo imóvel, localizado no Jardim Esplanada, foi avaliado pela média de R\$ 75.833,33 (Setenta e Cinco Mil, Oitocentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos).

4.2. O requisito para participação na Concorrência, será o recolhimento de quantia correspondente a 5% da avaliação, nos termos do “CAPUT” do artigo n.º 18 da citada Lei, mais a CNDT de Débitos Trabalhistas, RG do Proponente no caso de pessoa física e pessoa jurídica, o recolhimento de 5%, CNDT Trabalhista, RG do sócio administrador e Contrato Social.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS



Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 530 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690

CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

4.2.1. Além do valor, o proponente deverá colocar em sua proposta os dados pessoais, como endereço, e-mail, telefone de contato, para informação ao Tribunal de Contas. O proponente deverá ter no mínimo 18 anos de idade.

O imóvel somente será passado no nome do vencedor após o pagamento total.

As despesas com escritura e demais emolumentos decorrentes da transação, ficará por conta do comprador/arrematador.

A CAUÇÃO dos demais participantes será devolvida no prazo de cinco (05) dias úteis da efetivação da venda do imóvel, entendendo como venda o pagamento total.

5.0 - FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES E DO EDITAL

5.1. Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, serão fornecidos aos interessados, na Divisão de Compras, sito a Rua Ademar de Barros nº 530, Centro, Bastos/SP, ou pelo fone (14) 3478-9800, no horário das 08h00 às 17h00, em dias úteis de segunda à sexta-feira.

5.2. O Edital encontra-se disponível na Divisão de Compras, sito a rua Ademar de Barros n.º 530, durante todo o horário de expediente das 8:00 às 17:00 horas ou no site www.bastos.sp.gov.br.

5.3. Os interessados poderão retirar o Edital gratuitamente no site da Prefeitura www.bastos.sp.gov.br.

5.4. Poderão participar desta licitação, tanto PESSOAS FÍSICAS quanto PESSOAS JURÍDICAS.

6.0 - PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE ENTREGA DO IMÓVEL

6.1. O Prazo máximo para o arrematador complementar o valor da diferença entre 5% de recolhimento prévio e o valor total da proposta de compra do imóvel será de 36 horas, a contar da data da arrematação, após esse prazo, ocorrerá a PRECLUSÃO ato em que o arrematador perderá o direito ao imóvel bem como a CAUÇÃO de 5%, sendo convocado o segundo classificado na ordem de valores e assim sucessivamente.

6.2. O ARREMATANTE deverá transferir o imóvel para o seu nome imediatamente, no prazo máximo de 15 dias;

7.0 - GARANTIAS E SANÇÕES

7.1. Será exigida prestação de comprovação para cumprimento de HABILITAÇÃO, o recolhimento de quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da avaliação, nos termos do Artigo n.º 18, “caput” da Lei Federal n.º 8.666/93, com as introduções da Lei Federal n.º 8.883/94.

7.2. A restituição dos valores pagos dos licitantes que não venceram a licitação, será devolvida dentro de dois dias úteis, seja cheque ou valor em espécie, no estado em que foi entregue a Prefeitura.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BASTOS

Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 530 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690

CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

7.3. O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitará a Contratada às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, artigos 86 a 88, em especial:

7.4. Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades;

7.4.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta não concluídas nos prazos pactuados, descritos no Edital.

7.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do complemento da proposta, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Edital e do Contrato.

7.4.3. Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.

7.4.4. Perda da Caução, no caso de descumprimento ou rescisão contratual.

7.4.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos, respeitado o contraditório e a ampla defesa;

7.4.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública de qualquer esfera, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, apurado em processo administrativo em que lhe assegure o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.0. A multa de que trata os subitens 7.4.1 e 7.4.2 deste Edital, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores das penalidades decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da Contratada e quando aceitos, justifiquem o atraso.

8.1. Na hipótese de aplicação da multa, pela falta de pagamento do terreno, a mesma poderá ser inscrita em dívida ativa do município com posterior execução Judicial por tratar de dívida líquida e certa.

9.0 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Condições de pagamento: O pagamento deverá ser efetuado diretamente no Caixa da Prefeitura de Bastos "Divisão de Tesouraria", inclusive o valor de 5% relativo a Habilitação, podendo ser em cheque ou dinheiro, em moeda corrente do País.

10 - ENCERRAMENTO

10.1. Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar os Envelopes contendo a Documentação e Proposta, fechados e indevassáveis e entregá-los na Prefeitura Municipal de Bastos, na Divisão de Compras, no Paço Municipal, na Rua Ademar de Barros nº 530 - Centro, nesta cidade, após serem protocolados na Divisão do DIPAM, até as **8:30hs do dia 05.12.2018**, data em que se dará o encerramento do recebimento dos Envelopes para participação desta licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 530 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690

CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

10.2. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito, vedada também a inclusão ou substituição de qualquer documento.

11 - ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

11.1. A abertura dos envelopes contendo a Documentação e Proposta, dar-se-á pela Comissão de Licitações as **9:00 hs do dia 05.12.2018**, na Divisão de Compras no Paço Municipal da Prefeitura de Bastos.

PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

11.2 Dentro do envelope documentação, o proponente deverá colocar o comprovante de pagamento de 5%, Certidão Negativa de Tributos Trabalhistas e cópia autenticada do RG no caso de **peças físicas**, para certificar se o proponente é maior de 18 anos.

11.3. Para pessoas jurídicas, deverá apresentar cópia do contrato social, RG do sócio Administrador devidamente autenticada e comprovante de recolhimento de 5%, bem como a CNDT Trabalhista.

12 - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

12.1. Os envelopes contendo a Documentação e Propostas deverão ser entregues no local determinado da Divisão de DIPAM, onde será devidamente protocolado, até o dia e horário fixados para o encerramento desta licitação, em envelopes separados e fechados, **constando em sua face frontal a razão social, endereço completo da licitante e o horário e data de encerramento desta licitação**, observando além dos dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ENVELOPE N.º 01 HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2018 - ALIENAÇÃO DE TERRENOS

O segundo com o subtítulo ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA", com os mesmos dizeres do envelope nº 01.

13.2. Os documentos apresentados ficarão retidos e farão parte do processo.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1. O envelope "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter, obrigatoriamente o recibo emitido pela Divisão de Tributação do valor de 5%, além do RG e CNDT Trabalhista no caso de **peças físicas**.

13.2. Para pessoa jurídica, o recibo de recolhimento de 5%, o RG do sócio administrador, contrato social da empresa e CNDT Trabalhista.

13.3. Todos os documentos apresentados em cópias deverão estar autenticados, seja por Cartório ou pela própria Prefeitura, mediante a apresentação do original.

13.4. Os únicos documentos que enseja a INABILITAÇÃO dos proponentes são a falta de recolhimento de 5% e CNDT TRABALHISTA.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS



Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 530 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690

CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

14 - PROPOSTA

14.1. Os licitantes deverão apresentar a Proposta, numa via, devidamente digitada ou datilografada, sem emendas ou rasuras de forma que apresente clareza quanto a manifestação de valor do(s) imóvel(is), ou lance ofertado e prazo de pagamento que não poderá exceder ao descrito no Edital.

15.0 - CREDENCIAMENTO

15.1. No início da sessão de abertura dos envelopes, as empresas participantes poderão se fazer representar:

a) diretamente por um diretor ou um de seus sócios, através da apresentação de cópia autenticada do contrato social.

b) indiretamente por meio de procuração com firma reconhecida.

15.2. Os contratos sociais, procurações e cartas credenciais, **apresentadas à Comissão de Licitação**, serão examinados no início da sessão, antes da abertura do envelope nº 01 - Documento de Habilitação.

15.3. As cópias dos contratos sociais, procurações e cartas credenciais serão retidas pela Comissão de Licitação e anexadas ao processo.

15.4. A ausência do representante credenciado ou a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento para participar da Reunião de Abertura dos Envelopes, não acarretará em inabilitação ou desclassificação do licitante, embora durante os trabalhos só será permitida a manifestação de representantes legais ou credenciados, que constará de ata, cabendo recurso quanto aos seus efeitos.

16.0 – ENCERRAMENTO

16.1. No dia e hora estabelecidos, na presença dos membros da Comissão de Licitações, serão abertos, primeiramente, os Envelopes “Documentação” e examinados os seus conteúdos, a fim de serem os participantes considerados habilitados ou não. Aos participantes considerados inabilitados quanto aos documentos apresentados, os envelopes “Proposta” serão devolvidos intactos, desde que tenham desistido da interposição de recursos, ou após a sua denegação, se for o caso;

16.2. Não havendo impugnação, os Envelopes contendo a “Proposta” das licitantes habilitadas quanto aos documentos, serão abertos no horário estipulado.

16.3. Havendo recurso, os trabalhos serão suspensos, designando-se nova data para abertura dos envelopes “Proposta”, que serão rubricados pelos presentes e guardados em cofre da Municipalidade;

16.4. Os membros da Comissão poderão suspender os trabalhos a fim de realizar diligências destinadas a melhor instruir o processo licitatório;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS



Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 530 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690

CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

16.5. Das decisões da habilitação, bem como da classificação e desclassificação da proposta cabe recurso com efeito suspensivo, dirigido à Comissão de Licitações, a ser interposto no prazo, conforme dispõe o artigo 109, inciso I, alíneas a e b, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, protocolados no horário de expediente da Prefeitura, na Divisão de DIPAM da Prefeitura de Bastos.

16.6. As questões porventura suscitadas durante os atos públicos desta licitação serão resolvidas na presença dos licitantes ou de seus representantes, ou deixadas para posteriores deliberações, a juízo da Comissão.

17.0 – CLASSIFICAÇÃO

17.1. As propostas serão classificadas em ordem decrescente, considerando-se vencedor a que apresentar o maior preço UNITÁRIO para a aquisição dos objetos desta licitação, desde que obedecidas todas as condições deste Edital e Anexos.

17.2. Serão desclassificadas as propostas:

17.2.1. As propostas com valor menor preço ao descrito no Edital, considerado como preço médio obtido através de Imobiliárias local.

17.2.2. Cujos preços não forem apresentados em moeda corrente do país;

17.2.3. Que se mostrarem manifestamente inexequíveis;

17.2.4. Que se baseiem em propostas dos demais licitantes;

17.2.5. Que contenham rasuras ou ressalvas que as invalidem;

17.2.6. Que ofertem qualquer vantagem não prevista neste edital.

17.3. Qualquer licitante poderá ser convocado para que no prazo que a Comissão lhe consignar, complementar informação ou prestar esclarecimentos referentes ao objeto desta licitação.

17.4. Se a Comissão de Licitação considerar em condição de analisar e julgar as propostas no próprio ato de abertura dos envelopes poderá fazê-lo, caso contrário suspenderá os trabalhos pelo prazo necessário, e comunicará as licitantes a classificação, embora a mesma seja publicada na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

17.5. Encerrada a fase de classificação e julgamento, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal que, concordando com o relatório, homologará a licitação e adjudicará o seu objeto ao vencedor. Não concordando, devolverá o expediente à Comissão para refazer a etapa impugnada, anulará ou revogará a licitação, assegurando-se, no caso de desfazimento do processo licitatório, o contraditório e a ampla defesa.

17.6. Assegura-se à Prefeitura Municipal o direito de, a qualquer tempo antes da contratação, revogar ou anular no todo ou em parte o presente procedimento licitatório (devidamente justificado), sem que caiba a qualquer dos licitantes direito a indenização.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS



Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 530 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690

CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

17.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, adotar-se-á o critério de sorteio disposto no parágrafo 2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

18.0 – RECURSOS

18.1. Fica assegurado aos licitantes, o direito a todos os recursos admitidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser encaminhados a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, e protocolados no horário das 08h00 às 17h00, na Divisão de DIPAM da Prefeitura Municipal da cidade de Bastos, na rua Ademar de Barros nº 530.

19.0 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

19.1. Os proponentes poderão solicitar da Prefeitura Municipal, esclarecimentos complementares, até o segundo dia útil que anteceder a entrega dos envelopes para participação nesta licitação, pedido este que deverá ser formalizado e encaminhado a Comissão de Licitações.

19.2. Terão valor somente as informações, correções e alterações que forem fornecidas oficialmente pela Prefeitura.

19.3. No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos proponentes dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a reclamações posteriores.

20.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A aceitação da proposta vencedora, pela Prefeitura, obriga sua proponente à execução integral de sua proposta objeto desta licitação pelas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, seja por erro ou omissão.

20.2. A licitante deverá analisar cuidadosamente os elementos fornecidos para a licitação, não sendo aceito qualquer desistência após aberto os envelopes propostas, em que foi conhecido o valor dos demais proponentes.

20.3. A licitante classificada em primeiro lugar, que sem motivo justificado e aceito recusar-se a honrar a proposta apresentada à presente licitação, será declarada inidônea e impedida de participar em futuras licitações, sem prejuízo das demais sanções legais, mediante processo administrativo em que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

20.4. Se a licitante vencedora desta licitação recusar ou não comparecer para a assinatura do contrato ou documento que o substitua, após notificação por escrito para fazê-lo e dentro do prazo que lhe for concedido, poderá a Prefeitura adjudicar o objeto desta licitação à outra proponente situada na ordem imediata de classificação, nas mesmas condições e preços apresentados pela primeira colocada.

20.5. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS



Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 530 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690

CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

20.6. É vedado à Contratada ceder ou transferir o Contrato sem estar expressamente autorizado por escrito pela Prefeitura.

20.7. A participação nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA implica a aceitação integral e irrevogável pelas licitantes nos termos deste Edital.

20.8. Para quaisquer questões suscitadas e não resolvidas via administrativa, o foro competente será o da Comarca de Bastos/SP., com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para conhecimento público, expede-se o presente edital, que será publicado em jornal local ou regional, Diário Oficial do Estado, em jornal diário de ampla circulação no Estado de São Paulo e divulgado na íntegra na página da internet da Prefeitura Municipal de Bastos, no sítio www.bastos.sp.gov.br.

Prefeitura do Município de Bastos,

Aos 25 de outubro de 2018.

**MANOEL IRONIDES ROSA
PREFEITO MUNICIPAL.**